

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.130, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS os requerimentos de Renovação/Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	25.944.992/0001-36	COLEGIO NOSSA SENHORA DO CARMO	Viçosa/MG	23000.030697/2018-86	773/2021	Renovação	03/05/2019 a 02/05/2022
2	06.299.820/0001-02	INSTITUTO FARINA DO BRASIL	São Luís/MA	23000.041743/2018-72	774/2021	Renovação	1º/01/2019 a 31/12/2021
3	73.610.818/0001-08	FUNDACAO COMUNITARIA DE ENSINO SUPERIOR DE ITABIRA	Itabira/MG	23000.008331/2019-10	804/2021	Concessão	3 (três) anos

(Publicação no DOU n.º 192 de 08.10.2021, Seção 1, página 55)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.